

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2006

Processo n.º 48500.003541/2006-17

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 321, de 18 de julho de 2006, publicada no DOU em 20 de julho de 2006, de acordo com a autorização constante do Processo n.º 48500.003541/2006-17, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520/02, ao Decreto n.º 3.555/00 e ao Decreto n.º 5.450/05, e, ainda, às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 29/09/2006

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10:00 horas

SITE: www.comprasnet.gov.br

PREGOEIRO: Ricardo Pacheco Appendino

TELEFONE PREGOEIRO : (61) 2192-8697

FAX: (61) 2192-8685

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para locação de veículos 4x4 a ser utilizado em Fiscalizações de obras de construção de linhas de transmissão, ocorrências urgentes e fiscalizações de Usinas de Geração de energia Elétrica em todo território nacional, em locais de difícil acesso, conforme as especificações do Anexo I.
- 1.2 O serviço deverá estar em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.
- 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
- 2.2.1 empresas com funcionamento no país, desde que desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.
- 2.2.2 a empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 2.3.1 empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 2.3.2 consórcio de empresas.
- 2.3.3 empresas suspensas pela ANEEL ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.5 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto no 5.450/2005), no site www.comprasnet.gov.br.

- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3o, § 6o, do Decreto no 5.450/2005).
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 13, inciso I, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços. (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no COMPRASNET até o horário limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 29/09/2006, às 10:00h, horário de Brasília. (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. (art. 21 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico disponível no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 4.5 O valor da proposta de preços deve englobar todas as despesas referentes ao fornecimento dos bens, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.6 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
 - 4.6.1 preço, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando o quantitativo constante no objeto do presente Edital, obrigatoriamente, pelo prazo de 12 (doze) meses.

- 4.7 O prazo de validade da proposta de preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 6º, Lei 10.520/2002, combinado com art. 27, §4º).
- 4.8 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.9 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.10 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 4.11 Serão desclassificadas:
- 4.11.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.
 - 4.11.2 As propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado.
 - 4.11.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado.
- 4.12 As cooperativas, ao participarem do certame licitatório, para fins de julgamento, devem incluir em suas propostas e lances o percentual de 15% (quinze inteiros percentuais), a título de contribuição previdenciária a ser recolhida pela ANEEL. Exemplo: suponhamos que o preço ofertado por uma cooperativa seja de R\$500,00 (quinhentos reais). Neste caso, para fins de julgamento, a cooperativa deverá oferecer o lance de R\$500,00 (quinhentos reais) acrescido de 15% (quinze inteiros percentuais) a título de contribuição previdenciária a ser paga pela ANEEL, o que resultaria no lance de R\$575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), ou seja, R\$500,00 (quinhentos reais) multiplicado por 1,15 (um inteiro e quinze décimos).
- 4.13 Sagrando-se vencedora a cooperativa, prevalecerá, o valor contratual será de R\$500,00 (quinhentos reais), ou seja, R\$575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) dividido por 1,15 (um inteiro e quinze décimos).

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 031/2006, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.
- 5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. (art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (art. 22, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet. (art. 22, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. (art. 22, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto nº 5.450/2005).

6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcurso do prazo, aleatoriamente determinado, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.
- 6.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 6.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. (art. 24, § 8º do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9 O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, bem como após a verificação da habilitação do licitante, conforme disposições do Edital.

7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.1.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.
- 7.2 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.2.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de menor preço proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
- 7.3 Aceita a proposta de menor preço, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 08 deste Edital.
- 7.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 7.5 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o grupo correspondente a sua proposta.

- 7.5.1 Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.6 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.7 Será declarado vencedor para o item, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.8 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua proposta de preços ao valor ofertado em seu lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no Edital e do novo preço de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.
- 7.9 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação dos licitantes que apresentarem a melhor proposta será verificada “on line” no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços.
- 8.2 O licitante que apresentar a melhor proposta deverá enviar, via FAX, imediatamente após a comunicação do Pregoeiro, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, em até 48 (quarenta e oito) horas:

8.2.1 Declarações:

- 8.2.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do Anexo II.
- 8.2.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo III.

8.2.2 Para Qualificação Econômico-financeira:

- 8.2.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.2.3 Para Habilitação Jurídica:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

- 8.2.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades comerciais, e , no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 8.2.3.2.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.3.3 Ato constitutivo, no caso de sociedades civis (cooperativas), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.4 Para Regularidade Fiscal:

- 8.2.4.1 Certificados de regularidade de situação perante o INSS e o FGTS;
- 8.2.4.2 Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da sede do licitante.
 - 8.2.4.2.1 A comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.2.5 Para Qualificação Técnica:

- 8.2.5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrados na entidade profissional competente.
- 8.3 Os licitantes que apresentarem o SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores **válido** estarão dispensadas do cumprimento das exigências previstas no subitem 8.2.4.
 - 8.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência.
 - 8.5 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2006**

ENDEREÇO: SGAN 603 Módulo J – Sala 101 – Asa Norte / Brasília – DF. CEP: 70830-030

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

- 8.6 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.7 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.8 Disposições gerais da habilitação:
- 8.8.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.8.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 8.9.1 Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 8.9.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.9.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 8.10 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.
- 8.11 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à autoridade superior da ANEEL.
- 9.2 Caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior proceder à análise do recurso, bem como à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências (art. 19 do Decreto n° 5.450/2005), e impugnar o ato convocatório de Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis (art. 18 do Decreto n° 5.450/2005).
- 10.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 11.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la, ao pregoeiro, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 11.3 O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro.
- 11.4 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.5 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões; observados os prazos da legislação pertinente.
- 11.6 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada.
- 11.6.1.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão. (art. 8, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais. Os recursos e as contra-razões dos demais licitantes que forem enviados por fax, deverão ter seus originais encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo recursal.
- 11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC.
- 11.10 Caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior proceder à análise do recurso, bem como à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do certame, conforme artigo 27 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 11.11 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral – SGAN 603, Módulo I, Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70830-030, e dirigidas ao Pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos.

- 11.12 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.3 A emissão do TRD – Termo de Recebimento Definitivo dar-se-á pela SAF/ANEEL, após a comprovação da adequação da prestação do serviço aos termos deste Edital, seus Anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 05 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:
- 13.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA até 5º (quinto) dia útil do mês, após a aprovação do Relatório Mensal pela área técnica responsável (Superintendência de Administração e Finanças - SAF/ANEEL);
 - 13.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SFE/ANEEL com emissão do TRD em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma.
 - 13.1.3 Pagamento pela área financeira em até 4 (quatro) dias úteis, contados do atesto.
- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia subsequente ao do vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a parcela em atraso *pro rata die*.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a ANEEL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 14.1.1 se recusar a assinar o contrato;
 - 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;

- 14.1.3 não manter a proposta, injustificadamente;
 - 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5 fazer declaração falsa;
 - 14.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 14.1.7 falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a ANEEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
 - 14.2.3 multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de recusa em fornecer os bens;
 - 14.2.4 multa de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- 14.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ANEEL, o licitante e/ou a CONTRATADA ficará isento(a) das penalidades mencionadas.
- 14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 15.1 A critério da ANEEL, este Pregão Eletrônico poderá:
- 15.1.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - 15.1.2 ser revogado, a juízo da ANEEL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
 - 15.1.3 ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da ANEEL.

- 15.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico:
- 15.2.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
 - 15.2.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e
- 15.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 16.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e site anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.
- 16.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.
- 16.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema

ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005).

- 16.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005).
- 16.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

17 - DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:

17.1.1 ANEXO I – Termo de Referência

17.1.2 ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

17.1.3 ANEXO III– Declaração de Cumprimento ao disposto na Lei nº 9.854/99

17.1.4 ANEXO IV – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

17.1.5 ANEXO V – Minuta de Contrato

17.1.6 ANEXO VI –Modelo de Proposta de Preço

Brasília/DF, 15 de setembro de 2006.

Ricardo Pacheco Appendino

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2006

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

- 1.1 Os serviços de Locação de Veículo, sem motorista, a ser prestado consiste no transporte de servidores da ANEEL a localidades fora do Distrito Federal para dar suporte às atividades de fiscalização da Agência.
- 1.2 Os serviços serão solicitados por autorização de transporte emitida pelo fiscal do contrato e/ou por servidores especialmente designados.
- 1.3 As diárias serão de 24 (vinte e quatro) horas com quilomentragem livre, sem motorista. As horas excedentes das diárias serão pagas proporcionalmente ao valor da diária contratada.
- 1.4 O seguro total, sem franquia, com responsabilidade civil inclusa, deverá estar incluída na diária, com os seguintes valores, no mínimo:
 - 1.4.1 Seguro contra terceiros: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 - 1.4.2 Seguro para os passageiros: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
 - 1.4.3 Seguro contra danos a veículos de terceiros: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- 1.5 A lavagem do veículo deve estar inclusa na diária.
- 1.6 Os veículos devem ser do tipo tração 4x4, com ar condicionado, motor com pelo menos 2800 cilindradas de potência, capacidade para 04 (quatro) passageiros, combustível tipo diesel e ter no máximo 02 (dois) anos de uso.
- 1.7 A quantidade de diárias estimada é 210 (duzentos e dez).

2. DOS LOCAIS DE RETIRADA DOS VEÍCULOS

ITEM	LOCAL PARA RETIRADA DOS VEÍCULOS	Nº DE DIÁRIAS ESTIMADAS
Região 1	Paraná - Curitiba	15 (quinze)
	Santa Catarina - Florianópolis	
	Rio Grande do Sul - Porto Alegre	
Região 2	São Paulo - São Paulo	20 (vinte)
	Minas Gerais - Belo Horizonte	
	Rio de Janeiro - Rio de Janeiro	
	Espírito Santo - Vitória	
Região 3	Rondônia - Porto Velho	51 (cinquenta e um)
	Acre - Rio Branco	
Região 4	Mato Grosso - Cuiabá	34 (trinta e quatro)
	Mato Grosso do Sul - Campo Grande	

Região 5	Goiás – Goiânia	14 (quatorze)
	Tocantins - Palmas	
Região 6	Pará - Belém	49 (quarenta e nove)
	Maranhão – São Luiz	
	Piauí - Terezina	
Região 7	Ceará – Fortaleza	15 (quinze)
	Pernambuco – Recife	
	Bahia – Salvador	
Região 8	Amapá – Macapá	4 (quatro)
Região 9	Roraima – Boa Vista	8 (oito)
TOTAL		210 (duzentos e dez)

Processo n.º 48500.003541/2006-17

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2006

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O proponente, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2006, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

(Local), de de 2006.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador)

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Processo n.º 48500.003541/2006-17

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2006

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2006

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local), de de 2006.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador)

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Processo nº 48500.003541/2006-17

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2006

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Empenho n.º:

Objeto: Contratação de empresas para locação de veículos 4x4 a ser utilizado em Fiscalizações de obras de construção de linhas de transmissão, ocorrências urgentes e fiscalizações de Usinas de Geração de Energia Elétrica em todo território nacional, em locais de difícil acesso.

Processo n.º: 48500.003541/2006-17

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2006

Declaramos que os serviços prestados pela empresa _____, foram executados dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Brasília, de de .

(NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO)

(Cargo completo)

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Processo nº 48500.003541/2006-17

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2006

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 4X4 A SER UTILIZADO EM FISCALIZAÇÕES DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO, OCORRÊNCIAS URGENTES E FISCALIZAÇÕES DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **HÉLVIO NEVES GUERRA**, portador da Carteira de Identidade nº 774.1923 – SSP/SP e CPF nº 973.011.248-72, de acordo com a delegação de competência que lhe foi atribuída no inciso III do art. 1º da Portaria ANEEL nº 35, de 14 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 17 de março de 2005, alterada pela Portaria ANEEL nº 84, de 30 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2005, e de outro lado, a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, em observância ao disposto no Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 10.520/2002 e à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresas para locação de veículos 4x4 a ser utilizado em fiscalizações de obras de construção de linhas de transmissão, ocorrências urgentes e fiscalizações de usinas de geração de energia elétrica em todo território nacional, em locais de difícil acesso, conforme as especificações do Anexo I do Edital Pregão nº31/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 48500.003541/2006-17:
- 2.1.1 Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2006 e seus Anexos;
 - 2.1.2 Propostas e documentos firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 3.1 O período de vigência do contrato para todos os itens será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 4.1.1 Prestar os serviços objeto deste contrato conforme solicitado pela CONTRATANTE, mantendo os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos;
 - 4.1.2 Disponibilizar os serviços no prazo de até dez dias da assinatura do Contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada, bem como apólices de seguro total (incêndio, colisão, furto, inclusive de acessórios, e perda total) e contra terceiros (cobertura física e material);
 - 4.1.3 Apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, fatura contendo demonstrativo acerca dos serviços prestados no período de referência;
 - 4.1.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste contrato;

- 4.1.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante deste contrato;
- 4.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive manutenção, acidentes, multas anteriores a locação, licenciamentos, seguro obrigatório e total e outras que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados;
- 4.1.7 Indicar um profissional que atuará como seu preposto junto à sede da CONTRATANTE, para tratar das questões relativas à execução dos serviços contratados;
- 4.1.8 Oferecer serviços de guincho, assistência de falha mecânica e serviços de chaveiro, quando necessário, e responsabilizar-se pelas respectivas despesas, bem como por aquelas provenientes da remoção do veículo e inclusive as despesas com hotéis, refeições e transportes extras que o locatário efetuar, até o reestabelecimento do serviço solicitado;
- 4.1.9 Atender às solicitações, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana;
- 4.1.10 Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, o veículo locado, caso apresente defeito ou necessite de manutenção, por outro em perfeitas condições;
- 4.1.11 Considerar como passageiros todas as pessoas que estiverem sendo transportadas, inclusive o condutor;
- 4.1.12 Apresentar os comprovantes e/ou faturas de débito para reembolso de serviços extras como pedágio das estradas privatizadas e estacionamento;
- 4.1.13 Apresentar na fatura da cobrança de diárias de veículos, para pagamento por parte da contratante, a despesa referente ao serviço de restituição do veículo, quando este for deixado em localidade distinta da cidade de retirada.
- 4.1.14 Entregar os veículos locados para fora do Distrito Federal com o tanque cheio, os quais serão devolvidos da mesma forma pela CONTRATANTE;
- 4.1.15 Apresentar os comprovantes e/ou faturas de débito para reembolso de multas de trânsito que ocorrerem durante o uso de veículo locado sem motorista;
- 4.1.16 Fazer vistoria nos veículos locados na entrega e na devolução dos mesmos, apresentando documento assinado pela CONTRATADA e pelo servidor da CONTRATANTE;
- 4.1.17 Caso não disponha de estrutura própria, manter empresas conveniadas (ou equivalente), capacitadas para a prestação dos serviços, em toda a região para a qual foi firmado o contrato, sendo a CONTRATADA a única responsável pela adequada execução do objeto deste contrato;
- 4.1.18 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, de forma clara, concisa e lógica;

- 4.1.19 Manter, durante a vigência do contrato, as condições necessárias para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4.1.20 Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do representante da Agência Nacional de Energia Elétrica, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;
- 4.1.21 Elaborar relatórios sintéticos e analíticos, mensalmente, apresentando informações a respeito das locações realizadas no mês a que se referem as faturas de cobrança.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de servidor da Coordenação das Atividades de Apoio Administrativo e Serviços – COADS/SAF, especialmente designado pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, na forma prevista no caput do artigo 67 da Lei nº 8666/93;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- 5.1.3 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato, nas condições e preços pactuados, e desde que não haja nenhum impedimento legal;
- 5.1.4 Prestar todas as informações ou esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos técnicos da CONTRATADA;
- 5.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.6 Indicar o servidor da contratante que será responsável pela condução do veículo no momento da solicitação deste à contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será feita pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF/ANEEL, na pessoa de Luciano Rocha gomes, o qual poderá, junto ao encarregado da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, devendo as mesmas serem sanadas imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

- 7.1 Atribui-se a esta contratação o valor estimado de R\$ _____ (_____), com base na seguinte composição de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO: LOCAL PARA RETIRADA DOS VEÍCULOS	Nº DE DIÁRIAS ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO DA DIÁRIA	PREÇO TOTAL
	Paraná - Curitiba			

	Santa Catarina - Florianópolis			
	Rio Grande do Sul - Porto Alegre			
Região 2	São Paulo - São Apulo	20 (vinte)		
	Minas Gerais - Belo Horizonte			
	Rio de Janeiro - Rio de Janeiro			
	Espírito Santo - Vitória			
Região 3	Rondônia - Porto Velho	51 (cinquenta e um)		
	Acre - Rio Branco			
Região 4	Mato Grosso - Cuiabá	34 (trinta e quatro)		
	Mato Grosso do Sul - Campo Grande			
Região 5	Goias - Goiânia	14 (quatorze)		
	Tocantins - Palmas			
Região 6	Pará - Belém	49 (quarenta e nove)		
	Maranhão - São Luiz			
	Piauí - Terezina			
Região 7	Ceará - Fortaleza	15 (quinze)		
	Pernambuco - Recife			
	Bahia - Salvador			
Região 8	Amapá - Macapá	4 (quatro)		
Região 9	Roraima - Boa Vista	8 (oito)		

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, obedecendo aos seguintes eventos:
- 8.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA até 5º dia útil do mês, após a aprovação do Relatório Mensal pela área técnica responsável (Superintendência de Administração e Finanças - SAF/ANEEL);
 - 8.1.2 Liquidação/atesto da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL em até 6 (seis) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
 - 8.1.3 Pagamento pela área financeira em até 4 (quatro) dias úteis, contados do atesto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 11.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE:
- 11.2.1 Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;
 - 11.2.2 O envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência.
- 11.3 No caso de rescisão, por qualquer motivo enumerado acima, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as multas previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a ANEEL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 12.1.1 Se recusar a assinar o contrato;
 - 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;
 - 12.1.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5 Fizer declaração falsa;
 - 12.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.7 Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a ANEEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- 12.2.1 Advertência;
 - 12.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
 - 12.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de recusa em fornecer os bens;
 - 12.2.4 Multa de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- 12.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ANEEL, o licitante e/ou a CONTRATADA ficará isento(a) das penalidades mencionadas.
- 12.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 13.1 Será firmado, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.
- 13.2 A emissão do TRD dar-se-á pela SAF/ANEEL, após a comprovação de que o objeto do Contrato foi executado de acordo com as condições e especificações estabelecidas, respeitando-se os padrões de qualidade nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº31/2006, seus Anexos e da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

15.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente Instrumento de Contrato, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília-DF, de de 2006.

CONTRATANTE: **HÉLVIO NEVES GUERRA** **RUBRICA:**
Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

CONTRATADA: **RESPONSÁVEL** **RUBRICA:**
Cargo

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RUBRICA: RUBRICA:

CPF: CPF:

ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2006

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Ref: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2006

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para a contratação de empresas para locação de veículos 4x4 a ser utilizado em Fiscalizações de obras de construção de linhas de transmissão, ocorrências urgentes e fiscalizações de Usinas de Geração de energia Elétrica em todo território nacional, em locais de difícil acesso, referente ao item _____ o valor de R\$ _____ conforme as especificações do Anexo I e da planilha a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO: LOCAL PARA RETIRADA DOS VEÍCULOS	Nº DE DIÁRIAS ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO DAS DIÁRIAS	PREÇO TOTAL
Região 1	Paraná - Curitiba	15 (quinze)		
	Santa Catarina - Florianópolis			
	Rio Grande do Sul - Porto Alegre			
Região 2	São Paulo - São Apulo	20 (vinte)		
	Minas Gerais - Belo Horizonte			
	Rio de Janeiro - Rio de Janeiro			
	Espírito Santo - Vitória			
Região 3	Rondônia - Porto Velho	51 (cinquenta e um)		
	Acre - Rio Branco			
Região 4	Mato Grosso - Cuiabá	34 (trinta e quatro)		
	Mato Grosso do Sul - Campo Grande			
Região 5	Goiás - Goiânia	14 (quatorze)		
	Tocantins - Palmas			
Região 6	Pará - Belém	49 (quarenta e nove)		
	Maranhão - São Luiz			
	Piauí - Terezina			
Região 7	Ceará - Fortaleza	15 (quinze)		
	Pernambuco - Recife			
	Bahia - Salvador			
Região 8	Amapá - Macapá	4 (quatro)		
Região 9	Roraima - Boa Vista	8 (oito)		

(Local), de de 2006.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador)